



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O CLUBE DE CAÇA E PESCA DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Cerveira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”;

Incumbe às autarquias locais “... *a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos*”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto. Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme o artigo n.º 2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de 29 de maio de 2020, foi aprovada a proposta de participação financeira de atividade de caráter anual a desenvolver pelo Clube de Caça e Pesca de Vila Nova de Cerveira, consubstanciada na participação financeira ao Clube de Caça e Pesca de Vila Nova de Cerveira, referente ao ano económico 2020;

Assim entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 29 de maio de 2020 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;



E

Segundo: Clube de Caça e Pesca de Vila Nova de Cerveira, com o NIF 502 097 302 neste ato legalmente representado por Filipe Manuel Carneiro Teixeira, titular do cartão de cidadão n.º 12272843 2ZX6 válido até 27/03/2029, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata datada do dia 15/04/2017, doravante designado por CCPVNC.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de participação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o CCPVNC apresentou ao Município, referente ao ano 2020, na prática de atividades desportivas, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2020.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. A participação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação é de **1.000,00€ (mil euros)** e obedece ao seguinte plano de pagamentos:

Ano	Plano de Pagamentos
2020	1 Prestação de 1.000,00€ (mil euros), a vencer no mês de junho.

2. A participação financeira destina-se, exclusivamente à realização das atividades previstas no Plano de Atividades.

Cláusula 4.ª

(Disponibilização financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município ao CCPVNC será liquidada através de transferência bancária para o PT50004514294002597052231.



**Clube de Caça e Pesca
Vila Nova de Cerveira**

Cláusula 5.ª

(Obrigações da Associação)

1. Constituem obrigações do CCPVNC as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
2. Para além das previstas no número anterior o CCPVNC assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Vila Nova de Cerveira em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.
3. O CCPVNC obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de caráter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Vila Nova de Cerveira sempre que lhe for solicitado.

Cláusula 6.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão Sociocultural e Desportiva e da Divisão Administrativa Geral, assistindo-lhes o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações do CCPVNC.
2. A rescisão será comunicada por escrito ao CCPVNC e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

Cláusula 8.ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano 2020.

Cláusula 9.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

(Publicação)

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.



Clube de Caça e Pesca
Vila Nova de Cerveira

Cláusula 11.ª

(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea c).

Este contrato-programa foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 01 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Direção

(João Fernando Brito Nogueira)

(Filipe Manuel Carneiro Teixeira)

CLUBE DE CAÇA E PESCA DE VILA NOVA DE CERVEIRA
 Monte da Encarnação
 4920-000 Vila Nova de Cerveira



PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2020
CLUBE DE CAÇA E PESCA DE VILA NOVA DE CERVEIRA

1. Introdução

O Clube de Caça e Pesca de Vila Nova de Cerveira é uma associação que tem como objetivos estatutários gerir zonas de caça de interesse associativo ou participar na gestão de zonas de caça de interesse nacional ou municipal, gerir concessões de pesca e contribuir para o desenvolvimento do desporto de tiro, nas suas modalidades, nomeadamente, a criação e gestão de campos de tiro.

2. Atividades a desenvolver em 2020

A Direção do Clube de Caça e Pesca de Vila Nova de Cerveira, propõe-se a desenvolver para o ano de 2020 as seguintes atividades:

- a) Sinalização de referência das zonas de caça
- b) Repovoamento de espécies cinegéticas
- c) Limpeza de montes e abertura de aceiros
- d) Diversos criadouros de espécies cinegéticas
- e) Despesas de gasóleo, cereais, sementeiras e outros
- f) Manutenção de equipamentos do Clube
- g) Reparação do Fosso do Campo de Tiro e Bar
- h) Organização da Prova de Sto Uberto
- i) Organização das Montarias de Javalis
- j) Largada de Perdizes

3. Orçamento para 2020:

DESIGNAÇÃO	DESPESA	MONTANTE
Placas de Sinalização		1.000,00€
Materiais de Escritório		400,00€
Repopoamento de espécies cinegéticas		3.000,00€
Limpeza de montes, abertura de aceiros, etc		3.600,00€

CLUBE DE CAÇA E PESCA DE VILA NOVA DE CERVEIRA
 Monte da Encarnação
 4920-000 Vila Nova de Cerveira

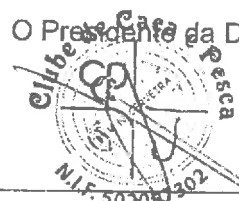
Diversos Criadouros de espécies cinegéticas	2.500,00€
Despesas de gasóleo, cereais, sementeiras e outros	2.000,00€
Manutenção de equipamentos do Clube	3.000,00€
Reparação do Fosso Campo de Tiro e Bar	2.000,00€
Outras despesas	1.000,00€
TOTAL	18.500,00€

RECEITA

DESIGNAÇÃO	MONTANTE
Quotas do Clube e Associativa	6.000,00€
Diárias Zona de Caça Municipal	7.000,00€
Montarias e Esperas	800,00€
Licença para treino de cães	900,00€
Subsídio da Autarquia de Vila Nova de Cerveira	1.000,00€
Rendas do Clube/Bar e Campo de Tiro	1.800,00€
Outros proveitos	1.000,00€
TOTAL	18.500,00€

Vila Nova de Cerveira, 18 de dezembro de 2019

O Presidente da Direção



Filipe Manuel Teixeira

CLUBE DE CAÇA E PESCA DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Monte da Encarnação
4920-000 Vila Nova de Cerveira

O Secretário da Direção



Carlos Ramalhosa

O Tesoureiro da Direção



António Roleira

CLUBE DE CAÇA E PESCA DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Monte da Encarnação
4920-000 Vila Nova de Cerveira

ASSEMBLEIA GERAL

**Plano de Atividades e Orçamento do Clube de Caça e Pesca de Vila Nova de
Cerveira para 2020**

O Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2020 do Clube de Caça e Pesca de Vila Nova de Cerveira foi aprovado em reunião de Assembleia Geral na data de 28 de dezembro de 2019.

O Presidente da Assembleia Geral



Domingos Carneiro Teixeira